

PROJETO DE LEI Nº 10.016/2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.887, de de 17 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, para redefinir a Administração do CARUARUPREV, cria cargos e atribuições e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os inciso I e IV, do artigo 41 da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, para alterar as nomenclaturas dos cargos de Diretor-Presidente e de Secretário Executivo para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A Diretoria Executiva do CARUARUPREV será composta de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Gerente administrativo-financeiro;
- III - Um Gerente de Previdência e Benefício;
- IV - Um Vice-Presidente

Art. 2º Fica Alterada a redação do artigo o artigo 41, caput, da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, e adicionados os incisos XIV ao XXVI:

Art. 42. Compete ao Presidente:

[...]

- XIV - assinar com o Prefeito os atos de sua competência;
- XV - exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual foi formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações;
- XVI - ordenar despesas;

XVII - gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando e estabelecido em Lei;

XVIII - exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;

XIX - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;

XX - apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria;

XXI - coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação; XXII- supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;

XXIII - praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

XXIV - administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;

XXV - realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e

XXVI - delegar atividades ao Vice-Presidente, promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

Art. 3º Fica criado o cargo de Consultor Técnico 2 vinculado à Presidência do CARUARUPREV, cujas atribuições do cargo, juntamente com o Vice-Presidente, estarão dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Assessor Especial, Assessor I, Assessor II, Assessor III, conforme anexo I, para Assessor 1, Assessor 2, Assessor 3 e Assessor 4, com as respectivas funções, conforme anexo II.

Art. 5º Fica Alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, alterado da Lei Municipal nº 6.887, de 17 de junho de 2022, cuja redação será:

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGOS EM COMISSÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
PRESIDÊNCIA			
PRESIDENTE	CCCA-01	R\$ 16.000,00	1
CONSULTOR TÉCNICO 2	CCCA-27	R\$ 7.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 3	CCCA-13	R\$ 4.000,00	1
VICE-PRESIDÊNCIA			
VICE-PRESIDENTE	CCCA-07	R\$ 12.000,00	1
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS			
GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CCCA-10	R\$ 8.000,00	1
ASSESSOR 1 CARUARUPREV	CCCA-11	R\$ 6.500,00	3
ASSESSOR 2 CARUARUPREV	CCCA-12	R\$ 5.400,00	1
ASSESSOR 3 CARUARUPREV	CCCA-14	R\$ 3.700,00	3
ASSESSOR 4 CARUARUPREV	CCCA-16	R\$ 2.500,00	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA			
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	CCCA-10	R\$ 8.000,00	1
ASSESSOR 1 CARUARUPREV	CCCA-11	R\$ 6.500,00	2
ASSESSOR 2 CARUARUPREV	CCCA-12	R\$ 5.400,00	1
ASSESSOR 3 CARUARUPREV	CCCA-14	R\$ 3.700,00	3
ASSESSOR 4 CARUARUPREV	CCCA-16	R\$ 2.500,00	3
TOTAL			25

Art. 6º Fica Alterado o Anexo II, Lei Municipal nº 6.887, de de 17 de junho de 2022, cuja redação será:



ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGOS EM COMISSÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV

ATRIBUIÇÕES

CARGO: VICE-PRESIDENTE

SÍMBOLO: CCCA-07

-
- I - cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;
 - II - participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
 - III - ordenar despesas, através de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo;
 - IV - coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
 - V - administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
 - VI - substituir o Presidente em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
 - VII - relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
 - VIII - acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados;
 - IX - desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: CONSULTOR TÉCNICO 2

SÍMBOLO: CCCA-27

-
- I - apoiar o Presidente na resolução de problemas de natureza técnica ou gerencial, realizando as seguintes ações:
 - a) levantamento de dados e informações sobre as necessidades e desafios da administração pública municipal;

- b) identificação e análise preliminar de problemas e oportunidades;
- c) colaboração na proposição de soluções e no desenvolvimento de estratégias para a resolução de problemas;
- d) apoio na execução, acompanhamento e ajustes de projetos, conforme as orientações do Presidente;
- e) participação na avaliação de projetos, sugerindo melhorias para garantir a continuidade ou aprimoramento das ações implementadas.

II - prestar suporte técnico às Secretarias e órgãos da administração municipal no uso de ferramentas e modelos de planejamento, monitoramento e gestão, com ênfase no apoio diário e na aplicação prática desses recursos;

III - auxiliar o Presidente na montagem e condução de reuniões estruturadas de trabalho;

IV - apoiar os Secretários Municipais e os dirigentes da administração indireta no monitoramento e acompanhamento da execução dos planos, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma e os objetivos estabelecidos;

V - elaborar relatórios de análise, críticas e sugestões para garantir a efetividade, eficácia e eficiência da gestão municipal;

VI - executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente, visando garantir a continuidade e a efetividade das ações técnicas e gerenciais da gestão municipal.

CARGO: ASSESSOR 1 CARUARUPREV

SIMBOLO: CCCA-11

I - prestar assessoramento ao titular da gerência a que estiver designado, no mesmo assunto de sua competência;

II - prestar assessoramento a Presidente quando solicitado, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar e executar atividades técnicas de sua competência;

IV - analisar e executar as atividades de assessoramento de natureza previdenciária e/ou administrativo-financeiro, emitindo parecer opinativo sobre questões de natureza relacionada a gerência a qual estiver designado;

V - realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da autarquia;

VI - Apreciar e analisar minutas de portarias, resoluções, normas técnicas, exposições de motivos, memórias e outros documentos que envolvam matérias de previdência ou investimentos;

CARGO: ASSESSOR 2 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-12)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos e outros instrumentos necessários para a execução dos trabalhos alusivos a gerência a qual está vinculado;

III - praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas de sua responsabilidade;

CARGO: ASSESSOR 3 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-14)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos e outros instrumentos necessários para a execução dos trabalhos alusivos à gerência a qual está vinculado;

III - acompanhamento de procedimentos administrativos atinentes a assuntos da previdência municipal, bem como assessoramento junto ao beneficiário e/ou servidor efetivo;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios da gerência e executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor.

V - demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: ASSESSOR 4 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-16)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico;



III - auxiliar a chefia da unidade em assuntos operacionais de serviços de apoio de menor complexidade;

IV - demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotação própria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo